

Thiago

De: Thiago [thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 08:26
Para: 'Claudio Lanza'; licitacoes@santaluzia.mg.gov.br
Assunto: RES: URGENTE

Bom dia, conforme cláusula 5 do edital:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Telefone: (31) 3641-5257

De: Claudio Lanza [mailto:claudiolanza.mabc@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 19:04
Para: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br
Assunto: URGENTE

B TARDE SR DA EQUIPE DA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2020

TEMOS DUVIDA SOBRE :

O REQUISITO 9.11 DEVERA SER COLOCADO NA PROPOSTA ANTES DA ABERTURA DO PREGAO OU APOS O PREGOEIRO SOLICITA DO VENCENDOR :

9.11. Qualificação Técnica 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ. 9.11.2. Autorização de funcionamento do FABRICANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98, EXCETO para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14. 9.11.3. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro, EXCETO para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14. 9.11.4. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

NO AGUARDO E OBRIGADO